

**ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 004/LALI-2/2017
LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017**

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS/ EDUARDO GOMES.

Nos termos do subitem 15.10 do Edital da Licitação em referência, a Comissão presta os seguintes esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório.

Esclarecimentos que os questionamentos nº 01 a 30 foram respondidos no Esclarecimentos de Dúvidas com Errata nº 001/LALI-2/2017 e nº 002/LALI-2/2017, de 27/07/2017 e 09/08/2017, respectivamente e Esclarecimentos de Dúvidas nº 003/LALI-2/2017, 11/08/2017.

1ª PARTE – ESCLARECIMENTOS

31ª PERGUNTA

Na hipótese do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes ser licitado na sua totalidade, o novo concessionário poderá erguer um novo armazém para receber cargas internacionais via aérea e com isso concorrer com o vencedor deste processo licitatório, LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017?

RESPOSTA:

Na hipótese do citado aeroporto ser concedido, o novo concessionário poderá erguer um novo armazém. No entanto, o recebimento de cargas internacionais em um novo recinto está condicionado à concessão de um novo alfundegamento por parte da Receita Federal.

Até o presente momento não temos conhecimento de dois alfundegamentos em aeroportos para a mesma atividade.

32ª PERGUNTA

Considerando as regras e condições do Edital da licitação supracitada, solicitamos os seguintes questionamentos, para fins de possibilidade de participação de empresas consorciadas no presente certame:

- a) Se duas empresas resolvem se consorciar para participar do certame, contudo, uma empresa possui em seu Contrato Social ramo de atividade de armazenagem e a outra empresa a atividade de movimentação de cargas, indaga-se: Esse consórcio atenderia o item 8.5, alínea “c” do Edital?
- b) No caso de duas empresas consorciadas, entretanto, apenas uma empresa possui atestado de capacidade técnica que atende todas as exigências do edital, pois a outra empresa consorciada

(Continuação do Esclarecimento de Dúvidas nº 004/LALI-2/2017 – Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017)

não possui essa capacidade técnica, pergunta-se: Esse consórcio atenderia o item 8.5, alínea “e.1” do Edital ?

- c) Na mesma linha de raciocínio, no caso de duas empresas consorciadas, porém, apenas uma das empresas possui sócio que demonstra ter experiência anterior (atestado de capacidade técnica) na atividade de movimentação de carga no quantitativo exigido, pergunta-se: Esse consórcio atenderia o item 8.5, alínea “e.1” do Edital?

RESPOSTA:

Sim. Vide subitem 8.5.1 do Edital.

8.5.1.1. a comprovação da capacidade técnica estabelecida na alínea “c” e “f” do subitem 8.5 deste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas;

2ª PARTE – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital, inclusive a data de abertura em 23/08/2017 no Auditório da INFRAERO, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Edifício Infraero, em Brasília/DF.

Informações na Gerência de Licitações do Centro de Serviços Administrativos e Técnicos de Brasília da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 04, Bloco “A”, Edifício Centro-Oeste, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone nº (61) 3312-3550 ou, ainda, no sítio eletrônico da Infraero (www.infraero.gov.br/licitações).

Brasília/DF, 18 de agosto de 2017.


ANDREIA E SILVA HEIDMANN

Presidente

Ato Adm. nº 589/LALI(LALI-2)/2017


RODRIGO OTAVIO JACOME DE MEDEIROS

Membro Técnico

Ato Adm. nº 589/LALI(LALI-2)/2017


ARTHUR DE CASTRO E SOARES

Membro Técnico

Ato Adm. nº 589/LALI(LALI-2)/2017

OFÍCIO CIRC Nº 7961/LALI-2/2017

Brasília, 18 de agosto de 2017.

Às

Empresas interessadas na Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

Assunto: Esclarecimento de Dúvidas nº 004/LALI-2/2017

Objeto: Concessão de uso de área para exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e/ou nacionais no Aeroporto Internacional de Manaus/ Eduardo Gomes.

Prezados Senhores,

Comunicamos a V.S^{as}. que o Esclarecimento de Dúvidas nº 004/LALI-2/2017 se encontra disponível para consulta na Gerência de Licitações da Infraero, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", Ed. Centro-Oeste, 1º andar, Brasília/DF, bem como nos sítios (www.infraero.gov.br/licitações).

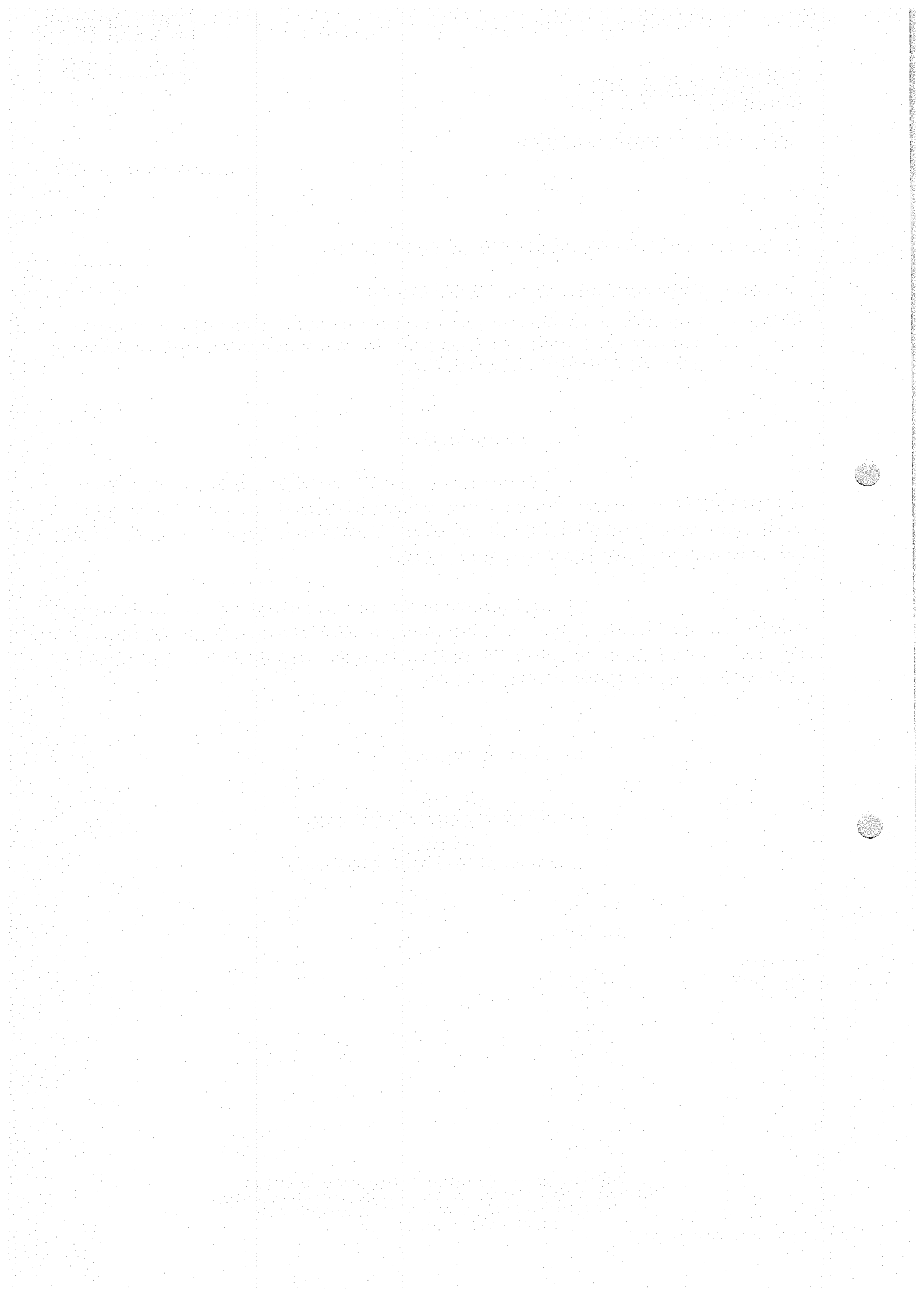
Informações na Gerência de Licitações do Centro de Serviços Administrativos e Técnicos de Brasília da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 04, Bloco "A", Ed. Centro-Oeste, 1º Andar, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone nº (61) 3312-3550.

Atenciosamente,


ANDREIA E SILVA HEIDMANN
Presidente

Ato Adm. nº 589/LALI(LALI-2)/2017

CC: LAAG-1
PEC: 34391/02
ASH LALI-2



Esclarecimento de Dúvidas nº 004/LALI-2/2017 - Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017 - Mensagem (HTML)

Pág. nº

ALII

ARQUIVO

MENSAGEM

Ignorar

Excluir

Excluir

Responder

Responder

Responder

Responder

Responder

Responder

Reunir

Mais

PG 221/2017 - P...

Email de Equipe

Responder e Ex...

Para o Gerente

Concluído

Chiar

Etapas Rápidas

Mover

Mover

Regras

Ações

Arbitrar

Política

Marcar como

Categorizar

Acompanhamento

Traduzir

Localizar

Relacionadas

Selecionar

Zoom

Zoom

sex 18/08/2017 15:18

Esclarecimento de Dúvidas nº 004/LALI-2/2017 - Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

Andreia e Silva Heidmann

Para [ID CSBR Licitar](#)

Cco: 'prservicosltda@gmail.com'; 'MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA'; 'Ketiane Teixeira'; 'CE 00235658'; 'loglex@loglex.com.br'; 'CE 00235616'; 'rafael.terreira@ntshore.com.br'; 'hewerison.gomes@budmolloj.com'; 'juridico@ntshore.com.br'; 'keticacao@servicos.com.br'; 'Rodrigo Otavio Jacome de Medeiros; Arthur de Castro e Soares

Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.

Mensagem [Ofício_Esclarec_04.pdf \(142 KB\)](#) [Esclarecimento_Duvidas_004.pdf \(281 KB\)](#)

Prezados Senhores, boa tarde.

Encaminhamos em anexo o Ofício nº 7961 /LALI-2/2017 e o Esclarecimento de Dúvidas nº 004/LALI-2/2017 da Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS/ EDUARDO GOMES, os quais também estão disponíveis no portal da Infraero.

Os documentos originais estão disponíveis na Gerência de Licitação, no endereço constante no subitem 15.10 do Edital.

Atenciosamente,



ANDREIA E SILVA HEIDMANN
 Coordenadora de Licitações de Concessão de Áreas Grupo A - LALI-2
 Gerência de Licitações - LALI
 Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa - SCLA
 andreiasilva@infraero.gov.br - (61) 3372-3550

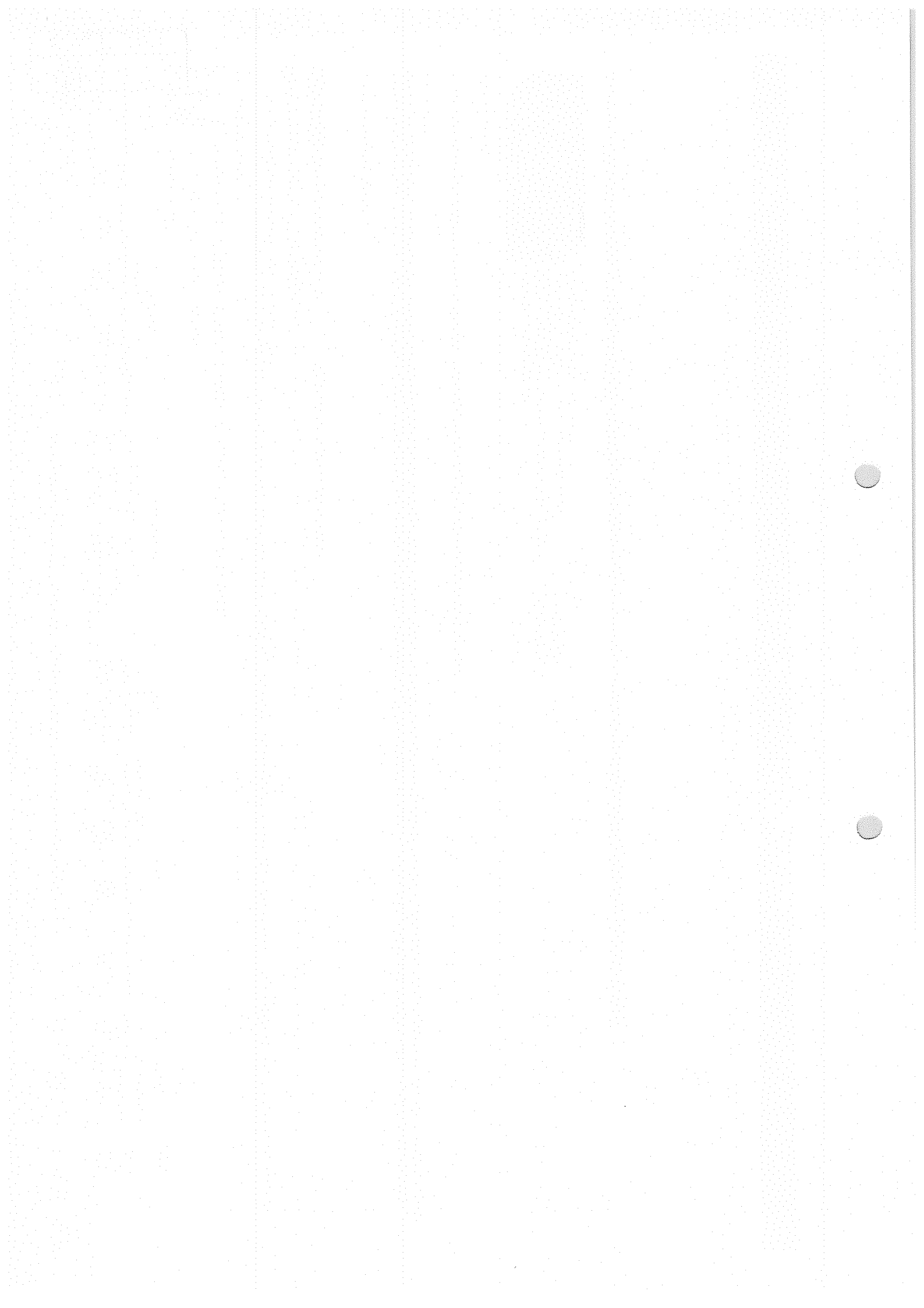
@infraeroBrazl
 f v g


Conforme previsto na Nota do ofício nº 2º do subitem 10.3 da NI 2.02/E (GD), esta correspondência não será encaminhada por outros meios, exceto se solicitado pelo expedido/receber.

Área de Trabalho

15:18

18/08/2017



LALI	Pág. nº
	438

De: Andreia e Silva Heidmann

Enviada em: quinta-feira, 17 de agosto de 2017 17:22

Para: Rodrigo Otavio Jacome de Medeiros; Arthur de Castro e Soares

Cc: LD CSBR LicitaBR

Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS - DUVIDAS LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

Boa tarde

Segue mais uma solicitação de esclarecimentos.

Att.



ANDREIA E SILVA HEIDMANN

Coordenadora de Licitações de Concessão de Áreas Grupo A – LALI-2

Gerência de Licitações – LALI

Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa – SCLA

andreiasilva@infraero.gov.br • (61) 3312-3550

@InfraeroBrasil



De: PRI LTDA [<mailto:priservicosltada@gmail.com>]

Enviada em: quinta-feira, 17 de agosto de 2017 17:19

Para: LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>

Assunto: ESCLARECIMENTOS - DUVIDAS LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

PREZADOS SRS

ENCAMINHAMOS EM ANEXO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

RESPEITOSAMENTE

PRI SERVICOS LTDA

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

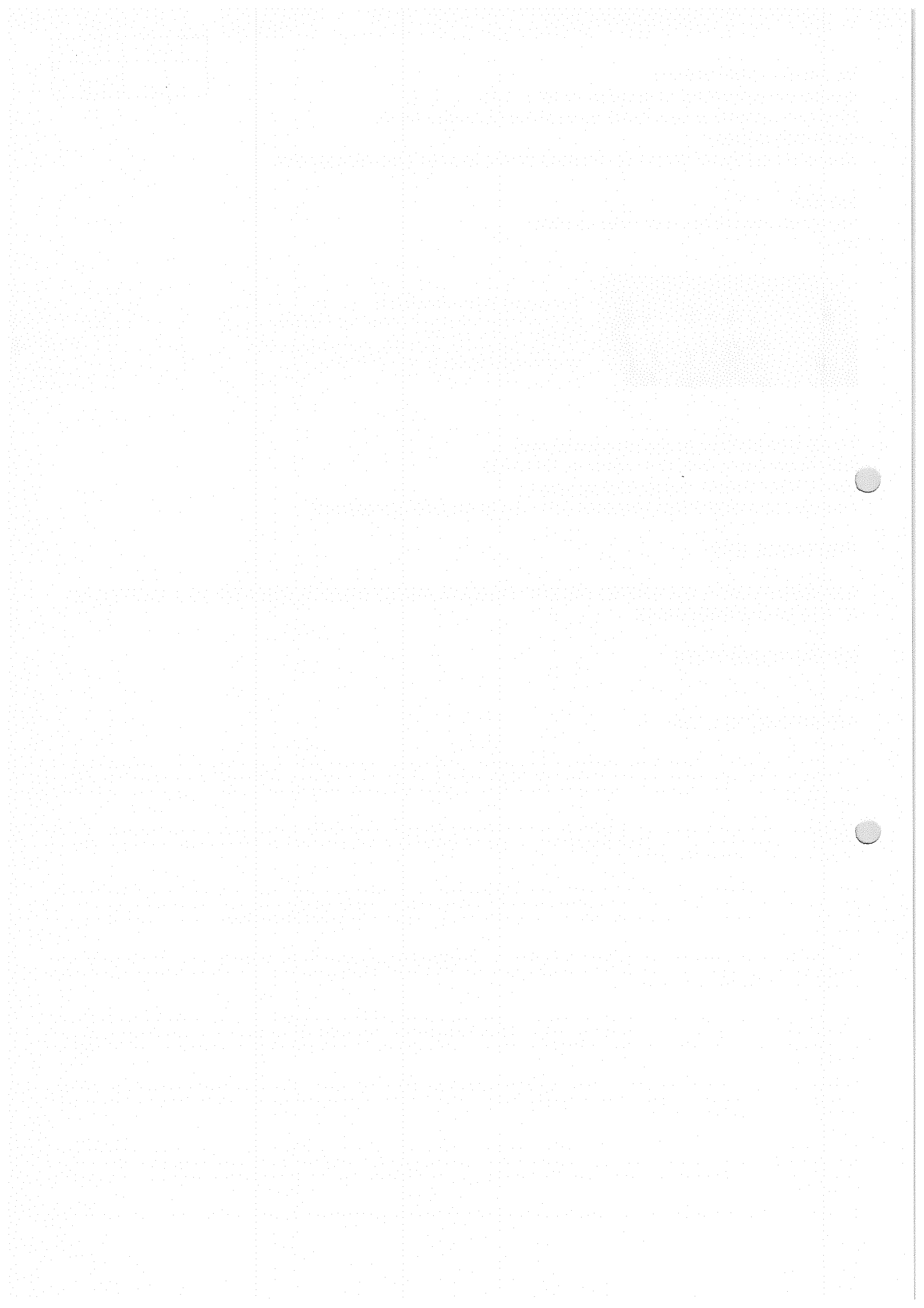
The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading,





ILUSTRÍSSIMA SENHORA COORDENADORA DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE
ÁREAS DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -
INFRAERO

Ref. à LICITAÇÃO N° 010/LALI-2/SBEG/2017

PRI APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
LTDA, sociedade comercial, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob
n° 63.643.704/0001-00, com sede na Rua Lima e Silva n° 08, Cj
Mucuripe - Pq Dez de Novembro - CEP. 69.055-717, Cidade de
Manaus, AM vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por
intermédio de seu representante legal, nos termos do item 9 e
ss. do Instrumento Convocatório, apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ao edital da Licitação em epígrafe, pelos
motivos a seguir delineados:

LALI	Pág. nº
<i>Q</i>	480



Considerando as regras e condições do Edital da licitação supracitada, solicitamos os seguinte questionamentos, para fins de possibilidade de participação em presas consorciadas no presente certame:

O item 8.5.1, assim verbera;

"a comprovação da capacidade técnica estabelecida na alínea "c" e "f" do subitem 8.5 deste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas";

Diante desse cenário, vale indagar:

1) Se duas empresas resolvem se consorciar para participar do certame, contudo, uma empresa possui em seu Contrato Social ramo de atividade de **armazenagem** e a outra empresa a atividade de **movimentação de cargas**, indaga-se: Esse consórcio atenderia o item 8.5, alínea "c" do Edital?

2) No caso de duas empresas consorciadas, entretanto, apenas uma empresa possui atestado de capacidade técnica que atende todas as exigências do edital, pois a outra empresa consorciada não possui essa capacidade técnica, pergunta-se: Esse consórcio atenderia o item 8.5, alínea "e.1" do Edital ?



3) Na mesma linha de raciocínio, no caso de duas empresas consorciadas, porém, apenas uma das empresas possui sócio que demonstra ter experiência anterior (atestado de capacidade técnica) na atividade de movimentação de carga no quantitativo exigido, pergunta-se: Esse consórcio atenderia o item 8.5, alínea "e.1" do Edital?


Com efeito, as indagações se revelam importantes, pois a INFRAERO apesar de possuir Regulamento próprio de Licitações e Contratos está sujeita às decisões do TCU, e este Egrégio Tribunal já decidiu pela possibilidade de um dos consorciados possuírem, no todo ou em parte, documentos de qualificação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

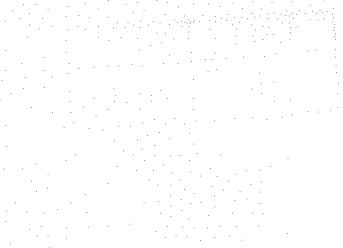
Diante do exposto, requer que seja prestado o esclarecimento acima elencado para fins de participação de consórcio no presente certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Manaus, 17 de agosto de 2017.


PRI Apoio Administrativo e Operacional Ltda-EPP
Thiago Garcia Brum
Diretor



Andreia e Silva Heidmann

De: Rodrigo Otavio Jacome de Medeiros
Enviado em: sexta-feira, 18 de agosto de 2017 08:41
Para: Andreia e Silva Heidmann
Cc: Arthur de Castro e Soares
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS - DUVIDAS LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

Andreia, seguem abaixo os esclarecimentos.



RODRIGO MEDEIROS

Gerente de Desenvolvimento de Produtos e Serviços – SLDP
Superintendência de Desenvolvimento de Negócios em Soluções
Logísticas – DCSL
rodrigo_medeiros@infraero.gov.br • (61) 3312-2814

@InfraeroBrasil



De: Edson Antunes Nogueira
Enviada em: sexta-feira, 18 de agosto de 2017 08:30
Para: Rodrigo Otavio Jacome de Medeiros
Cc: Arthur de Castro e Soares
Assunto: RES: ESCLARECIMENTOS - DUVIDAS LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

De acordo,



Edson Antunes Nogueira

Superintendente de Desenvolvimento de Negócios em Soluções
Logísticas - DCSL
eanogueira@infraero.gov.br • (61) 3312-2806

@InfraeroBrasil



De: Rodrigo Otavio Jacome de Medeiros
Enviada em: quinta-feira, 17 de agosto de 2017 17:56
Para: Edson Antunes Nogueira <eanogueira@infraero.gov.br>
Cc: Arthur de Castro e Soares <arthurs.br@infraero.gov.br>
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS - DUVIDAS LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

Edson, seguem esclarecimentos destacados em vermelho de acordo com meu entendimento, para sua aprovação:

O item 8.5.1, assim verbera;
"a comprovação da capacidade técnica estabelecida na alínea "c" e "f" do subitem 8.5 deste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas";

Diante desse cenário, vale indagar:

LALI	Pág. nº
	Conteúdo

1) Se duas empresas resolvem se consorciar para participar do certame, uma empresa possui em seu Contrato Social ramo de atividade de **armazenagem** e a outra empresa a atividade de **movimentação de cargas**, indaga-se: **Esse consórcio atenderia o item 8.5, alínea "c" do Edital?**
Sim.

2) No caso de **duas** empresas consorciadas, entretanto, apenas **uma** empresa possui atestado de capacidade técnica que atende todas as exigências do edital, pois a **outra** empresa consorciada não possui essa capacidade técnica, pergunta-se: **Esse consórcio atenderia o item 8.5, alínea "e.1" do Edital ?**
Sim.

3) Na mesma linha de raciocínio, no caso de duas empresas consorciadas, porém, apenas **uma** das empresas possui **sócio** que demonstra ter experiência anterior (atestado de capacidade técnica) na atividade de movimentação de carga no quantitativo exigido, pergunta-se: **Esse consórcio atenderia o item 8.5, alínea "e.1" do Edital?**
Sim.

Para subsidiar sua deliberação, segue transcrição dos citados itens do Edital:

c) **Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social da licitante. Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU), limitando-se à comprovação da experiência relativa à exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas;**

e.1) **Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, a movimentação de no mínimo 13.150 toneladas de carga ao ano, sendo, no mínimo, 3.945 toneladas oriundas do modal aéreo, em caso de recinto alfandegado de terceiros. Tal qualificação técnica poderá ser realizada através de comprovação da capacidade técnica de seus sócios/acionistas, podendo ser pessoa física e/ou jurídica, mediante apresentação do competente atestado.**



RODRIGO MEDEIROS
Gerente de Desenvolvimento de Produtos e Serviços – SLDP
Superintendência de Desenvolvimento de Negócios em Soluções
Logísticas – DCSL
rodrigo_medeiros@infraero.gov.br • (61) 3312-2814

@InfraeroBrasil
f t i m

Andreia e Silva Heidmann

De: Rodrigo Otavio Jacome de Medeiros
Enviado em: terça-feira, 15 de agosto de 2017 16:40
Para: Andreia e Silva Heidmann
Cc: LD CSBR LicitaBR; Edson Antunes Nogueira; Arthur de Castro e Soares
Assunto: RES: Esclarecimento de Dúvidas - Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

Andreia, esclarecimentos no próprio e-mail, em vermelho.



RODRIGO MEDEIROS

Gerente de Desenvolvimento de Produtos e Serviços – SLDP
Superintendência de Desenvolvimento de Negócios em Soluções
Logísticas – DCSL
rodrigo_medeiros@infraero.gov.br • (61) 3312-2814

@InfraeroBras



De: Andreia e Silva Heidmann
Enviada em: terça-feira, 15 de agosto de 2017 16:17
Para: Rodrigo Otavio Jacome de Medeiros; Arthur de Castro e Soares
Cc: LD CSBR LicitaBR
Assunto: ENC: Esclarecimento de Dúvidas - Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

Boa tarde.

Segue mais uma solicitação de esclarecimentos para vossa análise e manifestação.

Att



ANDREIA E SILVA HEIDMANN

Coordenadora de Licitações de Concessão de Áreas Grupo A – LALI-2
Gerência de Licitações – LALI
Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa – SCLA
andreiasilva@infraero.gov.br • (61) 3312-3550

@InfraeroBras



De: MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA [mailto:marcio@transamazon.com.br]
Enviada em: terça-feira, 15 de agosto de 2017 15:59
Para: LD CSBR LicitaBR <licitabr@infraero.gov.br>; Andreia e Silva Heidmann <andreiasilva@infraero.gov.br>
Assunto: Esclarecimento de Dúvidas - Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

À

Ilma. Sr.

ANDREIA E SILVA HEIDMANN

Coordenadora de Licitação de Concessão de Áreas - INFRAERO

**Ref.: Solicitação de esclarecimento de dúvidas – Edital de Licitação:
LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017.**

Prezada Coordenadora,

De conformidade com o item 15.10 do Edital Licitação, vimos solicitar o esclarecimento da dúvida relacionada à

Claúsula 5^a do Contrato de Concessão, como segue:

Quanto à garantia da exclusividade na exploração da área objeto da Licitação em comento, pelo futuro concessionário, foi dada a resposta à 17ª PERGUNTA, por meio do ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 003/ LALI-2/2017, nos seguintes termos:

"A INFRAERO possui outras áreas disponíveis no sítio aeroportuário (edificadas ou não), podendo concedê-las no futuro para qualquer atividade de seu interesse, tais como: centro de distribuição, armazéns gerais, condomínios logísticos, etc.."

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Na hipótese do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes ser licitado na sua totalidade, o novo concessionário poderá erguer um novo armazém para receber cargas internacionais via aérea e com isso concorrer com o vencedor deste processo licitatório, LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017.

Na hipótese do citado aeroporto ser concedido, o novo concessionário poderá erguer um novo armazém. No entanto, o recebimento de cargas internacionais em um novo recinto está condicionado à concessão de um novo alfandegamento por parte da Receita Federal.

Até o presente momento não temos conhecimento de dois alfandegamentos em aeroportos para a mesma atividade.

No aguardo das suas considerações,

Cordialmente,



Márcio Roberto de Oliveira

CSC - Centro de Serviços Compartilhados

(11) 2795 2200 | 29559632 | 9-9609-2120

Rua Milton Coelho de Andrade, 210 | Vila Maria
02167-010 - São Paulo/SP - Brasil

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 005/LALI-2/2017
LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS/ EDUARDO GOMES.

Nos termos do subitem 15.10 do Edital da Licitação em referência, a Comissão presta os seguintes esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório.

Esclarecimentos que os questionamentos nº 01 a 32 foram respondidos no Esclarecimentos de Dúvidas com Errata nº 001/LALI-2/2017 e nº 002/LALI-2/2017, de 27/07/2017 e 09/08/2017, respectivamente, e Esclarecimentos de Dúvidas nº 003/LALI-2/2017 e 004/LALI-2/2017, de 11/08/2017 e 18/08/2017, respectivamente.

1ª PARTE – ESCLARECIMENTOS

33ª PERGUNTA

Agradecendo a atenção de V.Sa referente a questão 31ª Pergunta do edital em epigrafe, publicada hoje no portal, gostaríamos de aprofundar um pouco mais esse assunto com as questões abaixo:

Considerando que a proposta comercial dos interessados deve levar em consideração os volumes de movimentação estimados (demanda), os quais decorrem da análise da linha de tendência dos volumes atuais e que os valores das vultosas obrigações contratuais a que o futuro concessionário irá se obrigar por 10 anos, serão remunerados exclusivamente pela atividade do objeto da licitação (exploração comercial do terminal de Cargas do Aeroporto de Manaus).

Considerando, ainda, o teor do art. 16 da Lei nº 8.987/95, que prevê que “a outorga de concessão ou permissão não terá caráter de exclusividade, salvo no caso de inviabilidade técnica ou econômica justificada no ato a que se refere o art. 5o desta Lei”, pergunta-se:

- a) A presente licitação terá caráter de **exclusividade** para a movimentação de cargas provenientes ou destinadas do transporte aéreo?

RESPOSTA:

Não. Cargas de outros modais poderão ser movimentadas no complexo, desde que garantido o cumprimento da legislação vigente, em especial, quanto aos requisitos alfandegários e de segurança.

(Continuação do Esclarecimento de Dúvidas nº 005/LALI-2/2017 – Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017)

- b) Caso negativo, eventual licitação para a exploração comercial da mesma atividade, no mesmo sítio aeroportuário, será caracterizada como externalidade que permita que a concessionária promova o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão?

RESPOSTA:

Não. Vide capítulo 12 do Termo de Referência.

- c) Considerando que na nova política governamental do MTPAC de cessão dos principais aeroportos para a iniciativa privada, o aeroporto Eduardo Gomes, caso seja privatizado, o novo concessionário poderá abrir novo TECA em condições mais vantajosas, pois poderá oferecer tarifas de pouso e decolagem de aviões cargueiros em condições únicas e assim carrear para o novo TECA todas as cargas aéreas, condição essa que o vencedor do atual certame não poderá fazê-lo.

- c.1) Em caso afirmativo, o novo concessionário do TECA que investiu em luvas, num contrato de 10 anos com fiança bancária e compromisso financeiro mensal mínimo, como ficará a situação dessa empresa frente ao concessionário do aeroporto Eduardo Gomes?

RESPOSTA:

Não há definição do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil do Brasil a respeito da concessão do Aeroporto de Manaus. No entanto, nos aeroportos já concedidos, os contratos comerciais de concessão de áreas foram sub-rogados ao novo concessionário.

- c.2) O novo concessionário do aeroporto Eduardo Gomes deverá pagar também à Infraero os mesmos valores, taxas e compromissos envolvidos no presente certame para garantir a isonomia de tratamento?

RESPOSTA:

Idem resposta anterior.

2ª PARTE – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital, inclusive a data de abertura em 23/08/2017 no Auditório da INFRAERO, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Edifício Infraero, em Brasília/DF.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Superintendência de Logística Administrativa
Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", Lote 58, Ed. Centro-Oeste
Brasília – DF, CEP 70304-902 Tel.: (0xx61) 3312-3752/3550
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

(Continuação do Esclarecimento de Dúvidas nº 005/LALI-2/2017 – Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017)

Informações na Gerência de Licitações do Centro de Serviços Administrativos e Técnicos de Brasília da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 04, Bloco "A", Edifício Centro-Oeste, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone nº (61) 3312-3550 ou, ainda, no sítio eletrônico da Infraero (www.infraero.gov.br/licitações).

Brasília/DF, 22 de agosto de 2017.


ANDREIA E SILVA HEIDMANN

Presidente

Ato Adm. nº 589/LALI(LALI-2)/2017


RODRIGO OTAVIO JACOME DE MEDEIROS

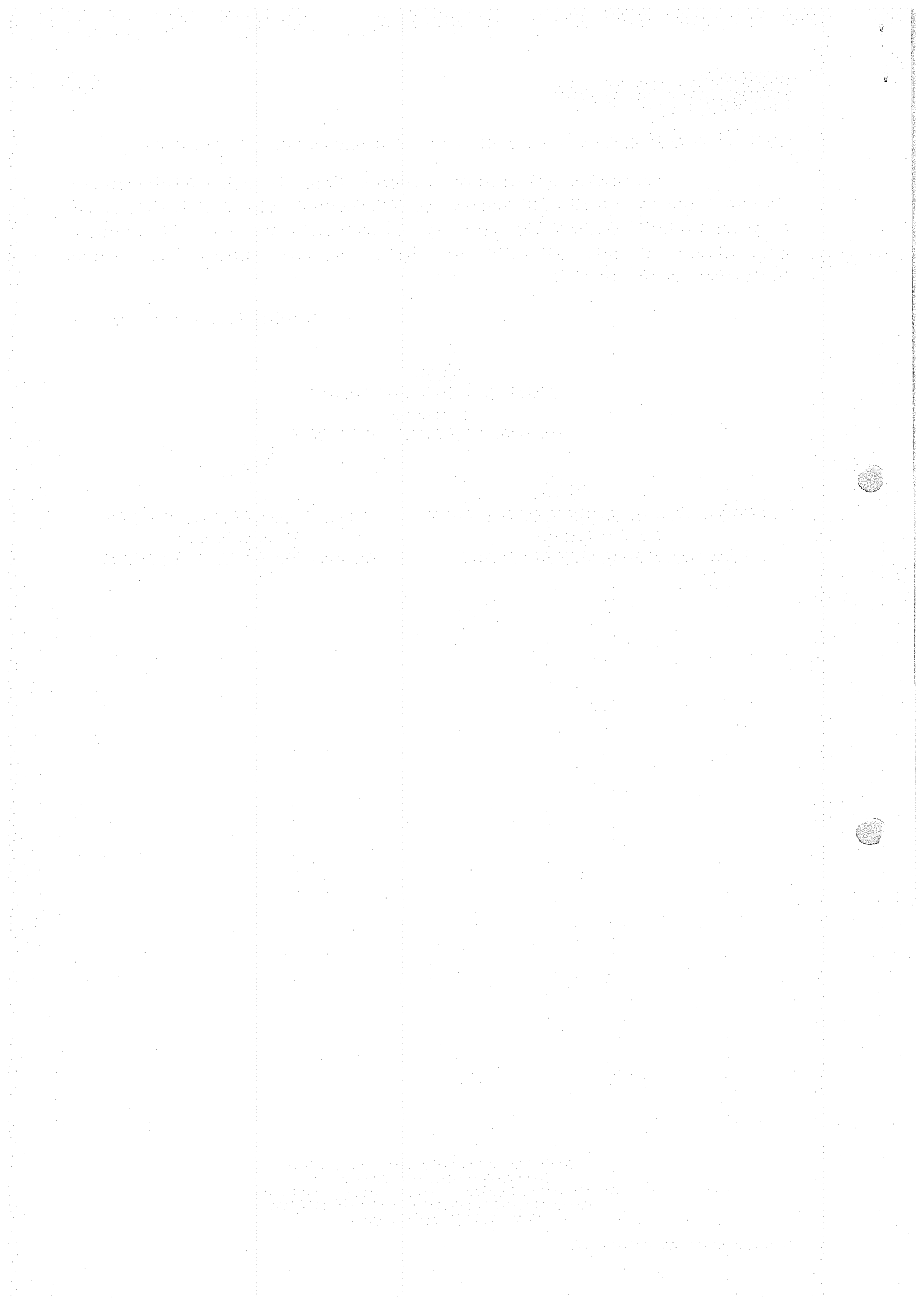
Membro Técnico

Ato Adm. nº 589/LALI(LALI-2)/2017


ARTHUR DE CASTRO E SOARES

Membro Técnico

Ato Adm. nº 589/LALI(LALI-2)/2017



Brasília, 22 de agosto de 2017.

Às

Empresas interessadas na Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

Assunto: Esclarecimento de Dúvidas nº 005/LALI-2/2017

Objeto: Concessão de uso de área para exploração comercial e operação da atividade de armazenagem e movimentação de cargas internacionais e/ou nacionais no Aeroporto Internacional de Manaus/ Eduardo Gomes.

Prezados Senhores,

Comunicamos a V.S^{as}. que o Esclarecimento de Dúvidas nº 005/LALI-2/2017 se encontra disponível para consulta na Gerência de Licitações da Infraero, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", Ed. Centro-Oeste, 1º andar, Brasília/DF, bem como nos sítios (www.infraero.gov.br/licitações).

Informações na Gerência de Licitações do Centro de Serviços Administrativos e Técnicos de Brasília da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 04, Bloco "A", Ed. Centro-Oeste, 1º Andar, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone nº (61) 3312-3550.

Atenciosamente,

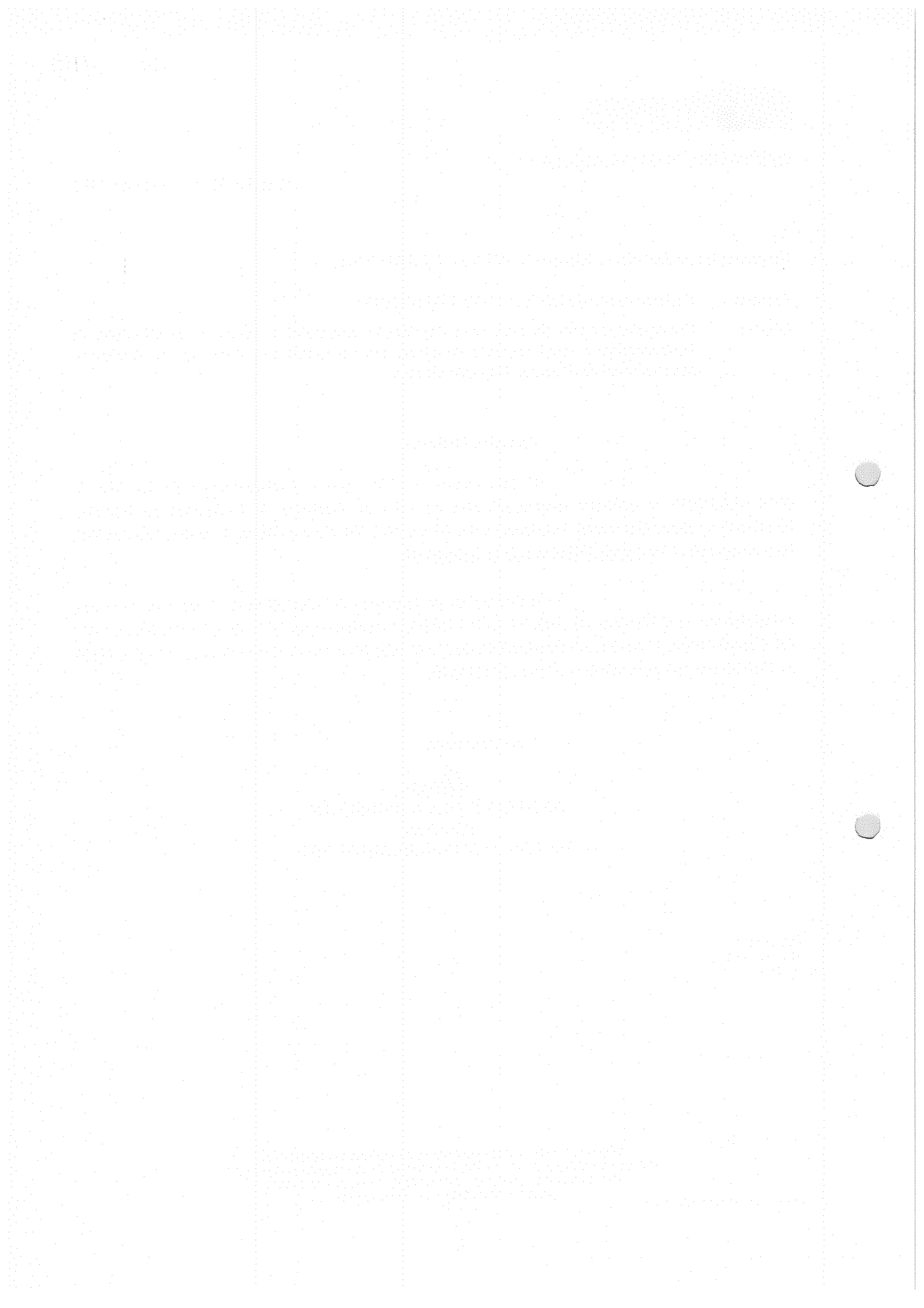


ANDREIA E SILVA HEIDMANN

Presidente

Ato Adm. nº 589/LALI(LALI-2)/2017

CC: LAAG-1
PEC: 34391/02
ASH LALI-2



Esfarcimento de Dúvidas nº 005/LAU-2/2017 - Licitação Nº 010/LAU-2/SBEG/2017 - Mensagem (HTML)

ARQUIVO MENSAGEM

Ignorar Excluir Responder Responder a Todos Responder Encaminhar Responder Encaminhar a Todos Responder Reunião Mail* Chamamento P... Para o Gerente Email de Equipe Responder e Ex... Concluído

Etapas Rápidas

Mover Regras* Atribuir Polílica* Marcar como Não Lida Marcar

Companhamento Traduzir Localizar Relacionadas* Zoom

Editar Selecionar

ter 22/08/2017 16:09

Andreia e Silva Heidmann

Esfarcimento de Dúvidas nº 005/LAU-2/2017 - Licitação Nº 010/LAU-2/SBEG/2017

Para ED CSBR LicitaBR

Cco prisenicasida@gmail.com; MARCO ROBERTO DE OLIVEIRA; Keiliane Teixeira; CE 00235658; loglex@loglex.com.br; CE 00235616; rafael.ferreira@nishopre.com.br; newerson.gomes@budimollog.com; juridico@nishopre.com.br; licitacao@sxsservicos.com.br;

Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.

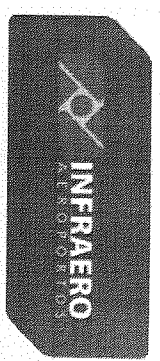
Mensagem: Oficio_Esfarc_05.pdf (142 KB) Esfarcimento_Duvidas_005.pdf (248 KB)

Prezados Senhores, boa tarde.

Encaminhamos em anexo o Ofício nº 8113/LAU-2/2017 e o Esfarcimento de Dúvidas nº 005/LAU-2/2017 da Licitação Nº 010/LAU-2/SBEG/2017, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS/ EDUARDO GOMES, os quais também estão disponíveis no portal da Infraero.

Os documentos originais estão disponíveis na Gerência de Licitação, no endereço constante no subitem 15.10 da Edital.

Atenciosamente,

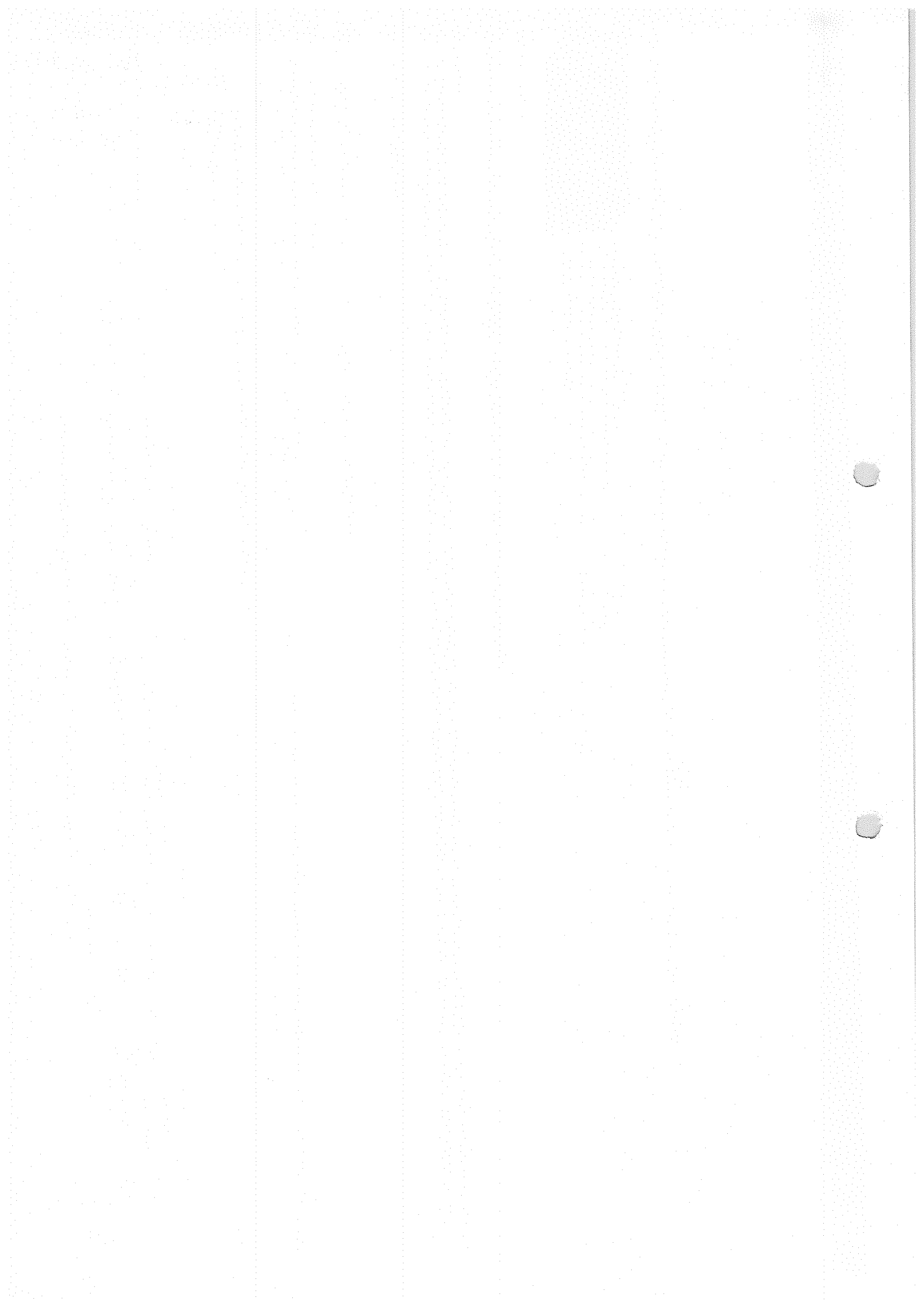


ANDREIA E SILVA HEIDMANN
Coordenadora de Licitações de Concessão da Área Grupo A - LAU-2
Gerência de Licitações - LAU
Gerência Geral de Serviços de Logística Administrativa - SCLA
andresilva@infraero.gov.br - (67) 3312-3350

@ntrveirobrazil
f w o

**Conforme previsto na Nota da ofina "C" do subitem 10.3 da NI 2.02/E (GDJ), esta correspondência não será reencaminhada por outros meios, exceto se solicitada pelo expedidor/receber.*

16:15 22/08/2017



Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 68075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramaneaus.com.br | e-mail: auroraead@auroraead.com.br

ANEXO II.A

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**


AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.694.548/0001-30, sediada na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo 472 – Parte E – Distrito Industrial, CEP 69088-240, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

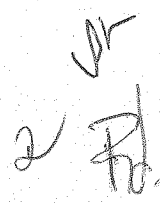

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

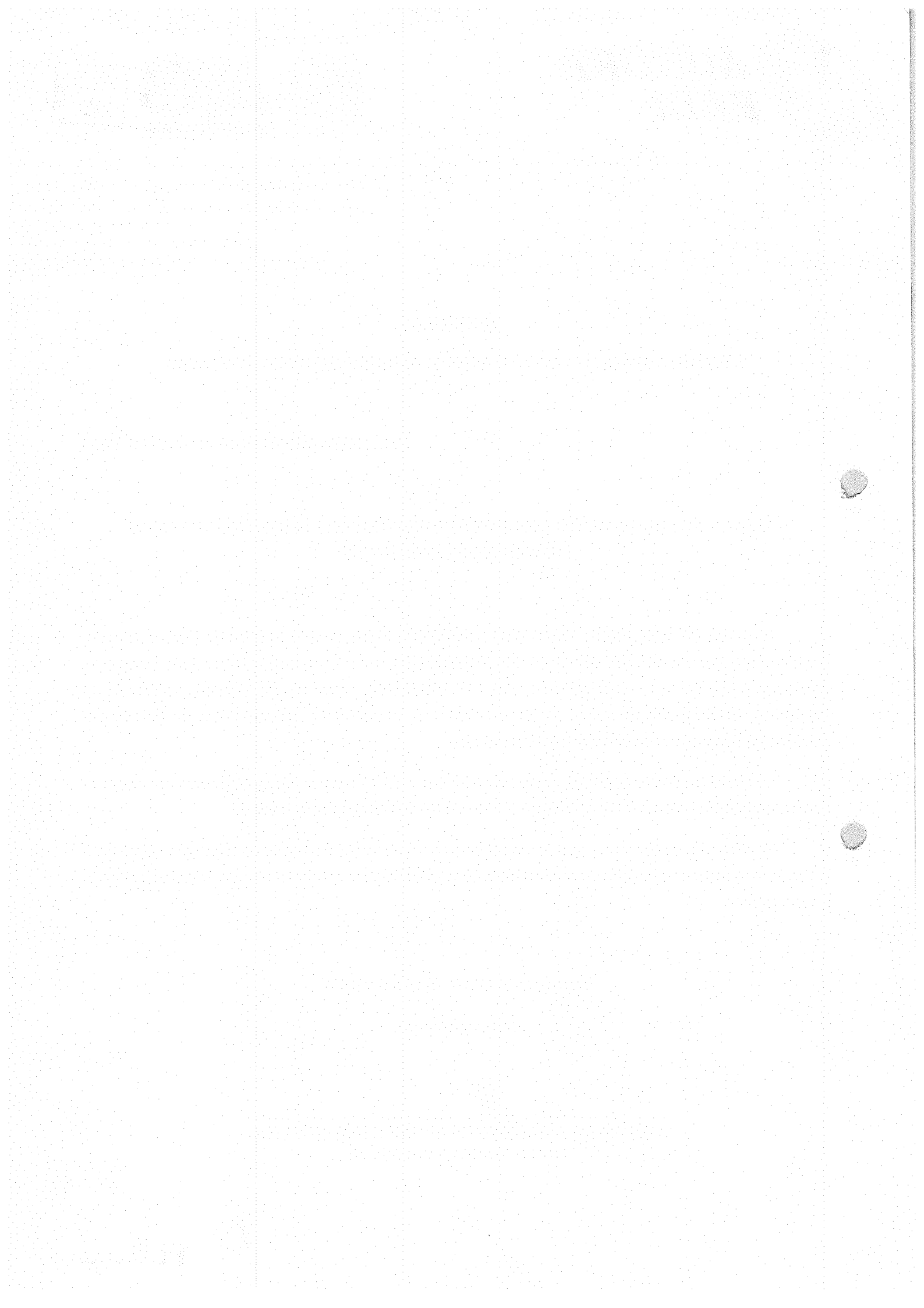
Manaus/AM, 01 de agosto de 2017.

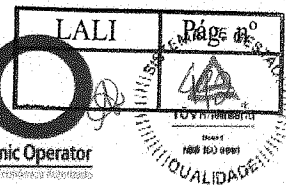
Atenciosamente,



AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 04.694.548/0001-30



FLS _____





Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraedi@auroraedi.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.694.548/0001-30, sediada na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo 472 – Parte E – Distrito Industrial, CEP 69088-240, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, registrado perante a JUCEA – Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o número 20170194132 com data de 21 de Junho de 2017, devidamente representada pela totalidade do seu capital social formada de 99% (noventa e nove por cento) **YAMAGAMI INVESTIMENTOS LTDA**, Sociedade regular inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 01.783.274/0001-67 com sede e foro na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, nº 472 – parte I, Distrito Industrial, CEP 69088-240, neste ato representada por seus sócios o Sr. **MARCELLO DI GREGORIO**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.397.397-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 213.657.048-07, com endereço comercial à Avenida Guilherme Cotching, 722 – Sala 4-A – Vila Maria - CEP 02113-010, na cidade de São Paulo/ SP e a Sra. **LUCIANA DI GREGORIO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.625.790-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 213.654.818-24, com endereço comercial à Avenida Guilherme Cotching, 722 – Sala 3-A – Vila Maria – CEP 02113-010, na Cidade de São Paulo/ SP, e de outro lado, **SR. MARCELLO DI GREGORIO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.397.397-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 213.657.048-07, com endereço comercial na Av. Guilherme Cotching, 722 – Sala 04-A, Vila Maria, na Cidade de São Paulo/ SP, CEP 02113-010, com 1% (um por cento) do capital social, juntos perfazendo a integralidade da empresa **AURORA TERMINAIS**, decidem neste ato, de comum acordo “AUTORIZAR” o **SR. MARCELLO DI GREGÓRIO**, já devidamente qualificado, a agir com amplos poderes em nome da outorgante junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, a fim de participar de todo o processo de

FLS _____

FORO
360
ILMARIIA

Aurora da Amazônia Terminais e Serviços Ltda.

Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, Parte E - Distrito Industrial

CEP: 69075-840 - Manaus - AM

(92) 3614-8800 (PABX) | 3614-8822 (FAX)

www.auroramanaus.com.br | e-mail: auroraead@auroraead.com.br

licitação N° 010/LALI-2/SBEG/2017, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, enfim, a praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato que terá validade até 01 de agosto de 2018.

Manaus, 01 de agosto de 2017.

VILA MARIA 36.º

VILA MARIA 36.º

LUCIANA DI GREGORIO

YAMAGAMI INVESTIMENTOS LTDA

Marcello Di Gregorio
CPF: 213.657.048-07

Luciana Di Gregorio
CEP: 213.654.818-24

VILA MARIA 36.º

MARCELLO DI GREGORIO

MARCELLO DI GREGORIO
CPF 213.657.048-07

FLS _____

2

FLS

36 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUBDISTRITO VILA MARIA
Bel.ª *Silvia Maria Costa Tymonczak* - Oficiala
AV. GUILHERME COTCHING, 1200 - A - CEP: 02113-012 - VILA MARIA - SÃO PAULO - FONE: 2954-0477

Reconheço por semelhança as firmas de: (2) MARCELLO DI GREGORIO e (1)
LUCIANA DI GREGORIO, em documentos sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 11 de agosto de 2017
Em Testemunha da validade.

LUCAS DA SILVA PATRÍCIO - escrevente
ATENÇÃO: VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
20080908/434220022176 - 001066 QTDE: 3 Valor: R\$ 18,00

Registro Civil
SÃO PAULO - CAPITAL
LUCAS DA SILVA PATRÍCIO
ESCREVENTE

Colegio Notarial do Brasil
115063
FIRMA 1
1086AA0348039
FIRMA 2
1086AA0065291

LALI	Pág. nº
<i>1</i>	<i>104</i>

AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF. 04.694.548/0001-30

NIRE. 13.200.400.909 em 02.10.01

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

- a) **YAMAGAMI INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede em Manaus, AM, na Rua Ministro João Gonçalves de Araújo n.º 472 – parte I, Distrito Industrial – CEP 69088-240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.783.274/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º 13200383427 em sessão de 28/06/2000, neste ato representada por seus administradores Sr. **Marcello Di Gregorio**, qualificado no item "b", infra; e **LUCIANA DI GREGORIO**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.625.790-6 emitida pela SSP-SP em 01/12/2003 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 213.654.818-24, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guilherme Cotching n.º 722, Sala 03 – A, Vila Maria, Cep 02113-010;
- b) **MARCELLO DI GREGORIO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 29.397.397-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF n.º 213.657.048-07, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Guilherme Cotching n.º 722, Sala 04 – A, Vila Maria, Cep 02113-010;



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua São Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado
do que dou fé

S. Paulo, 08 ABO 2017

Anapaula Antunes Campos-Escr. Autorizada
COTA POR ATO Emolumentos pago
R\$ 3,50 Por Verba

Válido Somente c/ Selo de Autenticidade

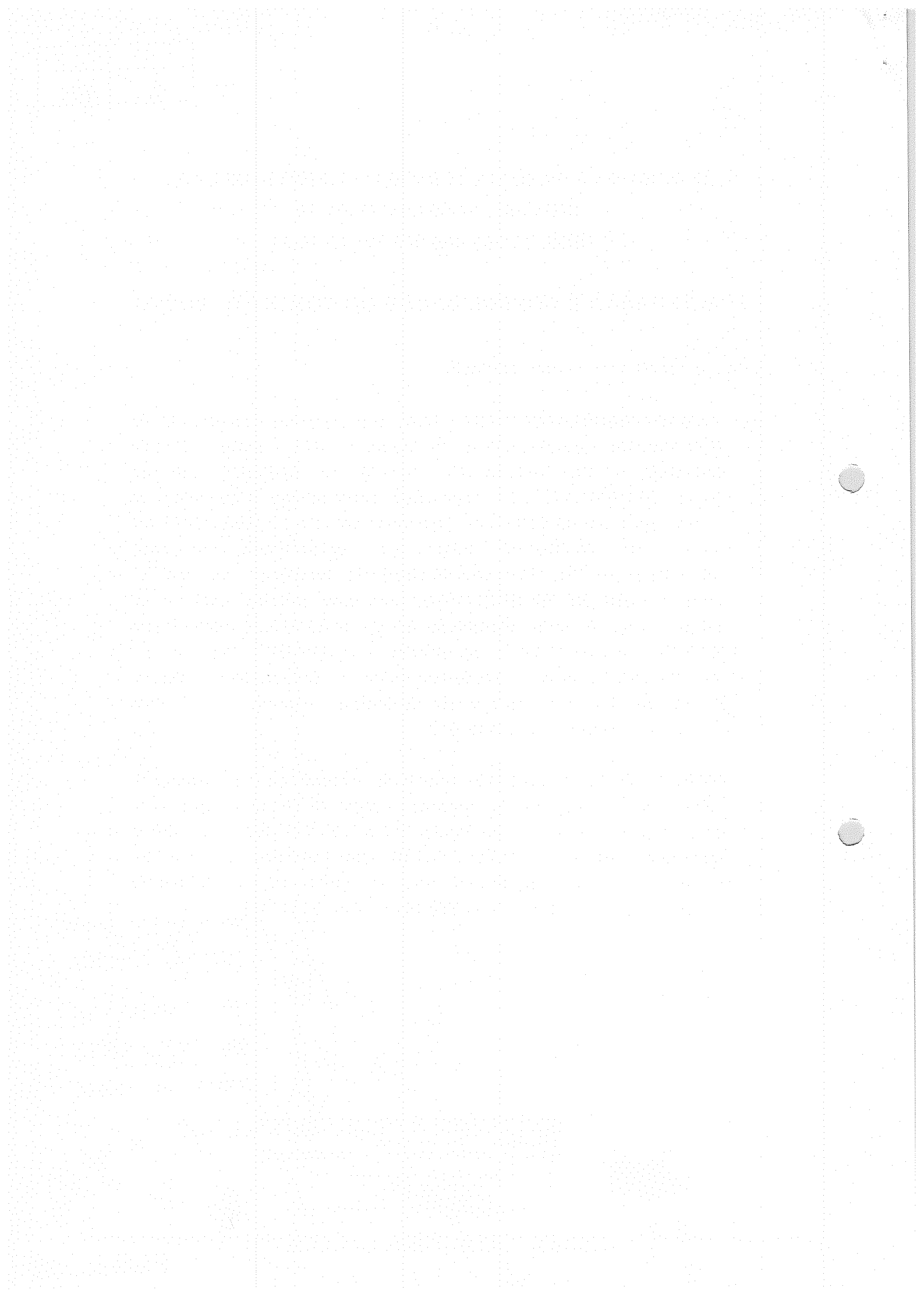


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702290413. NIRE: 13200400909.
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 21/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS



Únicos sócios-quotistas da **AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.**, com sede em Manaus, AM, na Rua: Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, parte E - Distrito Industrial, CEP: 69088-240 com última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob nº 397384 , em 19.05.2011.

Resolvem, de mútuo e comum acordo decidem alterar o contrato social, mediante as clausulas seguintes:

I – Da Alteração do Administrador da Sociedade

1. Neste ato, após prévia comunicação enviada aos sócios da sociedade em referência, o **Sr. ALCIMO ANTONIO MESQUITA MARTINS**, brasileiro, natural de Manaus, AM, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Administrador, RG nº. 0297.010-4 SESEG-AM, inscrito no CPF sob nº 020.562.082-53, informa expressamente que, por motivo de foro íntimo, **RENUNCIA** ao cargo de Administrador e a todos os poderes outorgados pela sociedade, para todos os fins e efeitos de direito.

2. Ato contínuo, em razão da renuncia ao cargo de Administrador formalizado pelo **Sr. Alcimo Antonio Mesquita Martins**, os sócios decidem, por unanimidade de votos, eleger e nomear para exercer a administração da sociedade o **Sr. MARCELLO DI GREGORIO**, acima qualificado

II – DA ALTERAÇÃO DOS TERMOS DA "CLAUSULA 9ª" DO CONTRATO SOCIAL.

6º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 462
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado
do que dou fé

S. Paulo, 03 AGO 2017



Anapaula Antunes Campos-Escr. Autorizada
COTA POR ATO Emolumentos pago
R\$ 3,50 Por Verba

Valido Somente c/ Selo de Autenticidade

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702290413. NIRE: 13200400909.
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 21/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br



3. Em conseqüência da alteração supra no item "I", a "Clausula 9ª" do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 9ª A administração da sociedade compete ao Sr. **MARCELLO DI GREGORIO**, já qualificado, o qual fica investido dos mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, respeitadas as disposições nos parágrafos abaixo:

Parágrafo 1º Os seguintes atos somente serão praticados pelo administrador com a expressa autorização dos sócios detentores da totalidade do capital social:

- (i) aquisição, alienação ou oneração de direitos, participações, bens móveis e imóveis;
- (ii) assunção de obrigações e/ou responsabilidades acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (iii) constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros;

Parágrafo 2º As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo 3º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administrador ou procuradores que a envolver em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais



TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

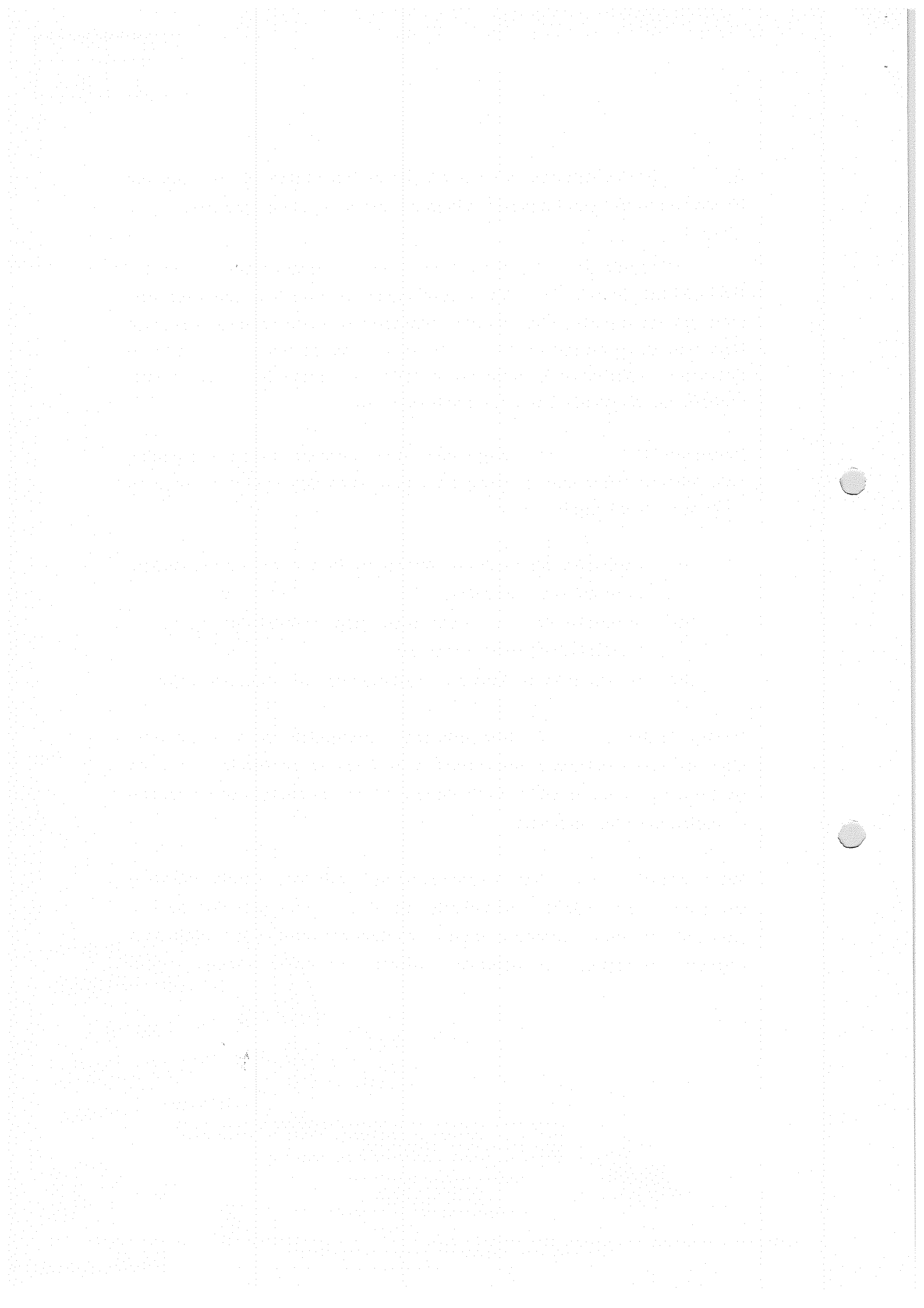
S. Paulo, 03 AGO 2017
Carla Antunes Campos-Escr. Autorizada
91A POR ATO Emolumentos pago
R\$ 3,50 Per Verba

Válida Somente o Selo de Autenticidade

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702290413. NIRE: 13200400909.
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 21/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br



endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados pelos sócios-quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 4º O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore" a ser fixada pelos sócios detentores da totalidade do capital social.

III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4. Em virtude das alterações acima verificadas, resolvem os sócios-quotistas consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 04.694.548/0001-30

JUCEA NIRE. 13.200.400.909 em 02.10.01

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª A sociedade limitada empresária gira sob a denominação de **AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA.**



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica
conforme original a mim apresentada
do que dou fé

Paulo, 03 AGO 2017

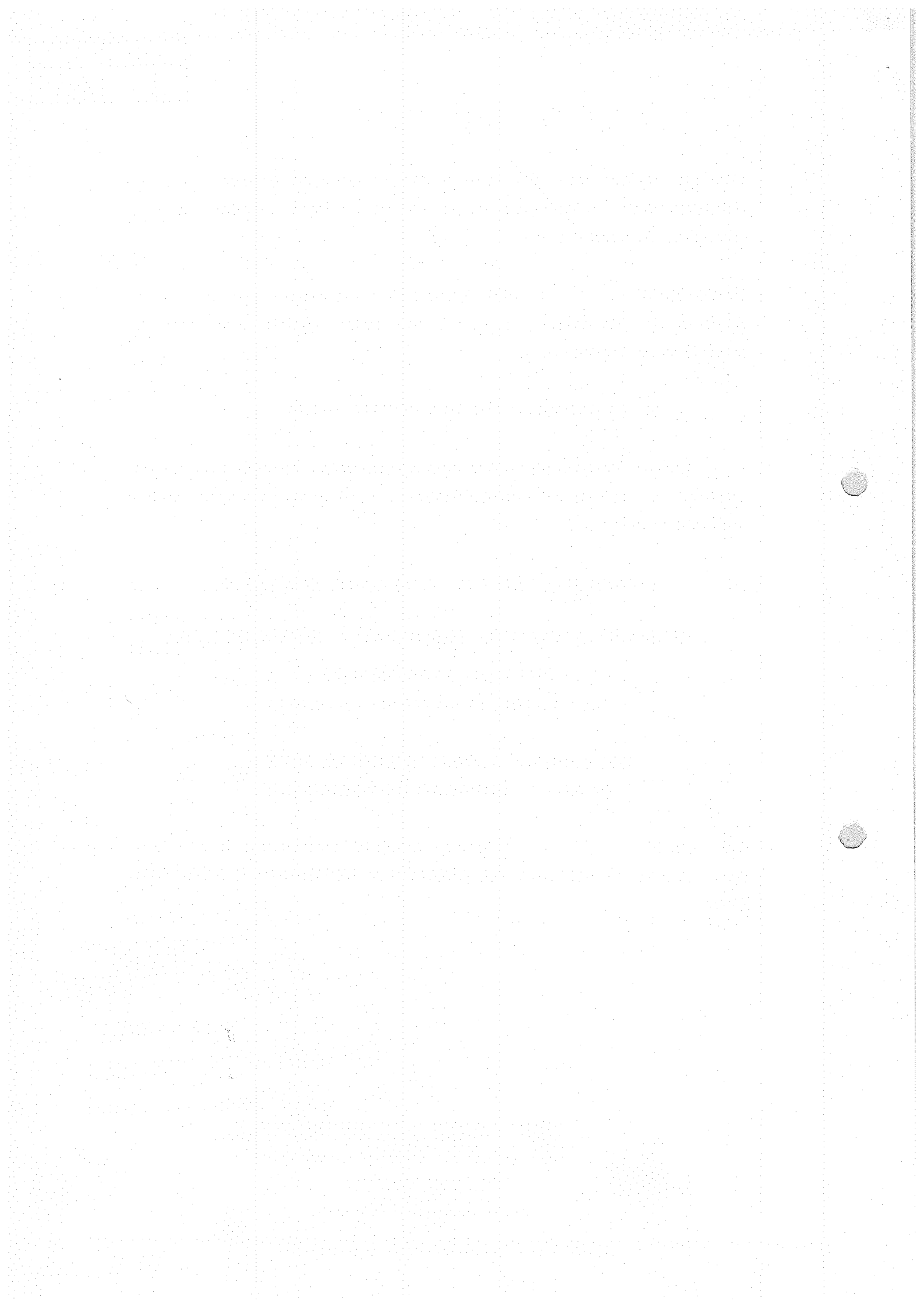
Paula Antunes Campos-Escr. Autorizada
ATA POR ATA Emolumentos pago
R\$ 3,50 Por Verba

Válido Somente com Selo de Autenticidade

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702290413. NIRE: 13200400909.
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 21/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br



Cláusula 2ª A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de movimentação, depósito temporário e transportes de mercadorias em geral, exceto as proibidas por lei, importadas ou a exportar.

Cláusula 3ª A sociedade tem sede em Manaus, AM, na Rua; Ministro João Gonçalves de Araújo, 472, parte E, Distrito Industrial, CEP 69088-240, podendo abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

Cláusula 4ª O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas iguais do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios-quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR-R\$
Yamagami Investimentos Ltda.	399.999	99,9997	399.999,00
Marcello Di Gregorio	1	0,0003	1,00
TOTAL	400.000	100,0000	400.000,00

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios são **solidariamente** responsáveis pela integralização do capital social.

6ª TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO
Rua Bento Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Atestico a presença da cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado
do que dou fe

S. Paulo, 03 AGO 2017

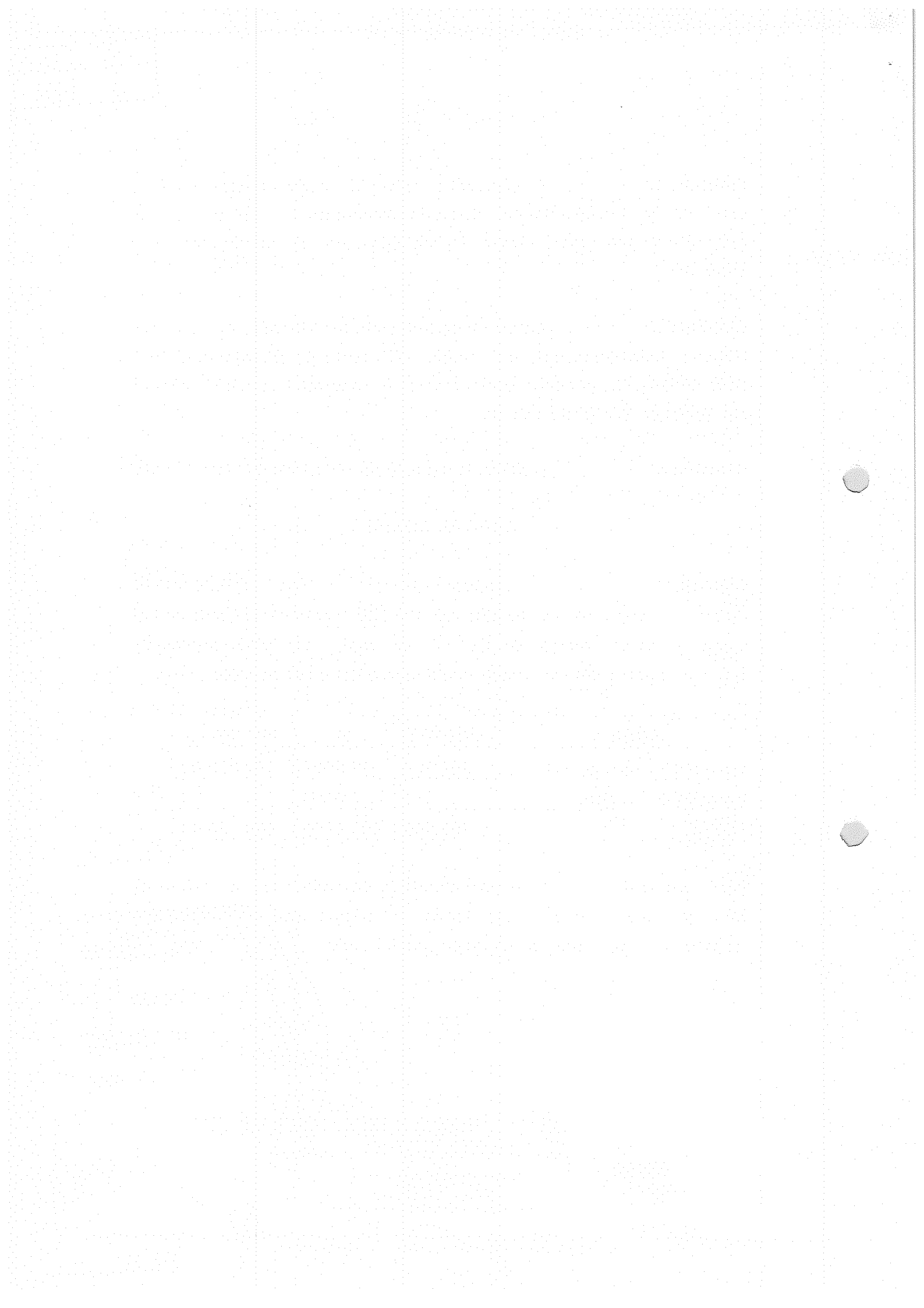


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702290413. NIRE: 13200400909.
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 21/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

5



DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª Os sócios são soberanos para decidir sobre qualquer negócio ou situação jurídica do interesse da sociedade e suas deliberações serão tomadas em reunião de sócios.

Cláusula 7ª As reuniões de sócios-quotistas serão convocadas por qualquer dos sócios-quotistas, mediante comunicação escrita com aviso de recebimento entregue aos demais sócios-quotistas, podendo ser dispensada se estiverem presentes à reunião os sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo Único As reuniões serão presididas por um dos sócios escolhidos dentre os presentes e secretariada por qualquer pessoa escolhida pelos sócios.

Cláusula 8ª As deliberações dos sócios sobre todas e quaisquer matérias, serão adotadas sempre pela aprovação dos sócios-quotistas representando a totalidade do capital social, cabendo 1 (um) voto a cada quota.

Parágrafo Único O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem a totalidade do capital social, observadas as disposições do contrato social da sócia pessoa jurídica.



6º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santa Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado
do que dou fé

S. Paulo, 09 AGO 2017

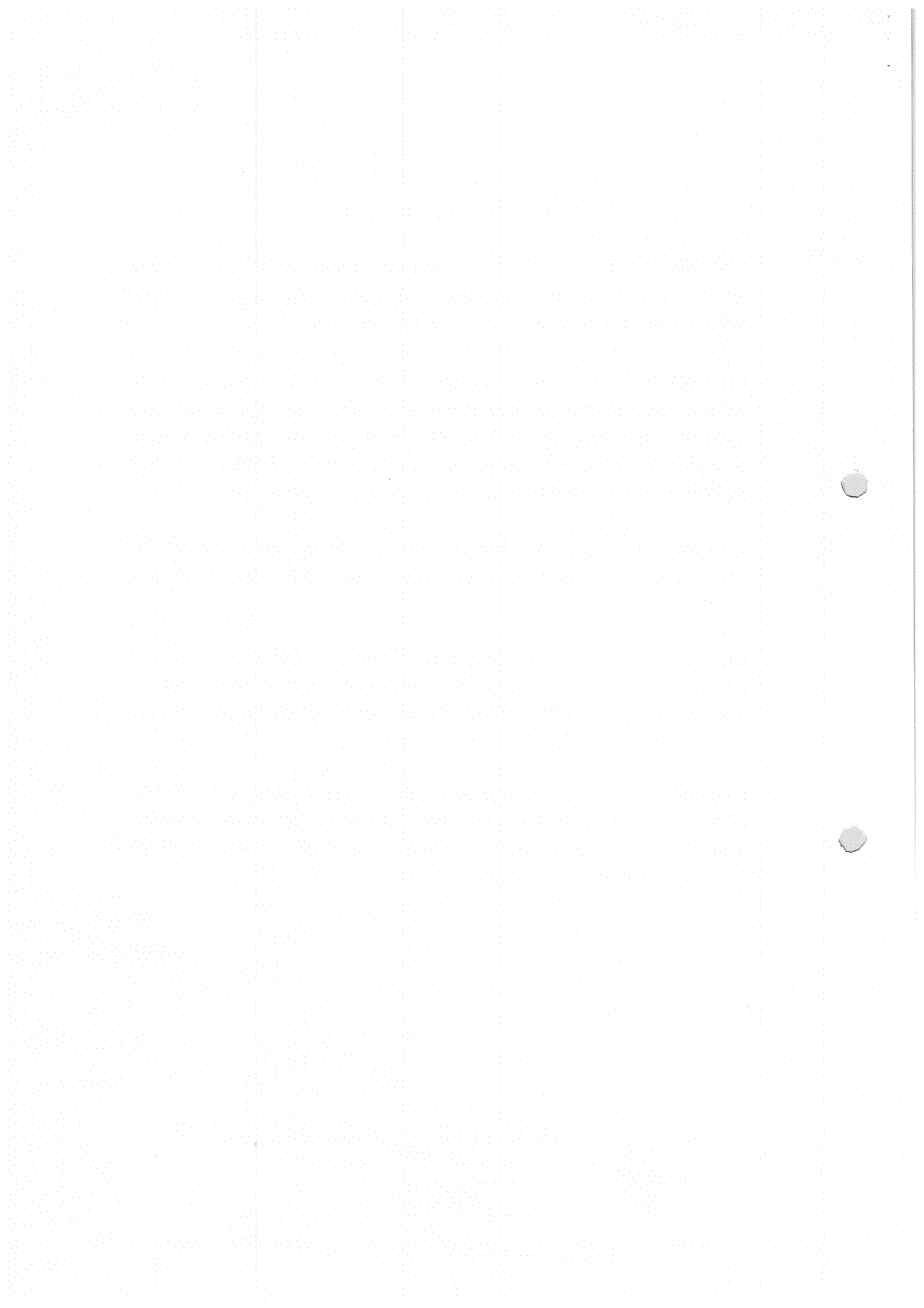
Anapaula Antunes Campos-Escr. Autorizada
COTA POR ATO Emolumentos pago
R\$ 3.50 Por Verba

Válido Somente c/ Selo de Autenticidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702290413. NIRE: 13200400909.
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 21/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br



ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª A administração da sociedade compete ao Sr. **MARCELLO DI GREGORIO**, já qualificado, o qual fica investido dos mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, respeitadas as disposições nos parágrafos abaixo:

Parágrafo 1º Os seguintes atos somente serão praticados pelo administrador com a expressa autorização dos sócios detentores da totalidade do capital social:

- (i) aquisição, alienação ou oneração de direitos, participações, bens móveis e imóveis;
- (ii) assunção de obrigações e/ou responsabilidades acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (iii) constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros;

Parágrafo 2º As procurações outorgadas pela sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo 3º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios administrador ou procuradores que a envolver em obrigações relativas a



6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
R. do Campo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentica a cópia da seguinte representação
do que dou fe

S. Paulo, 03 AGO 2017

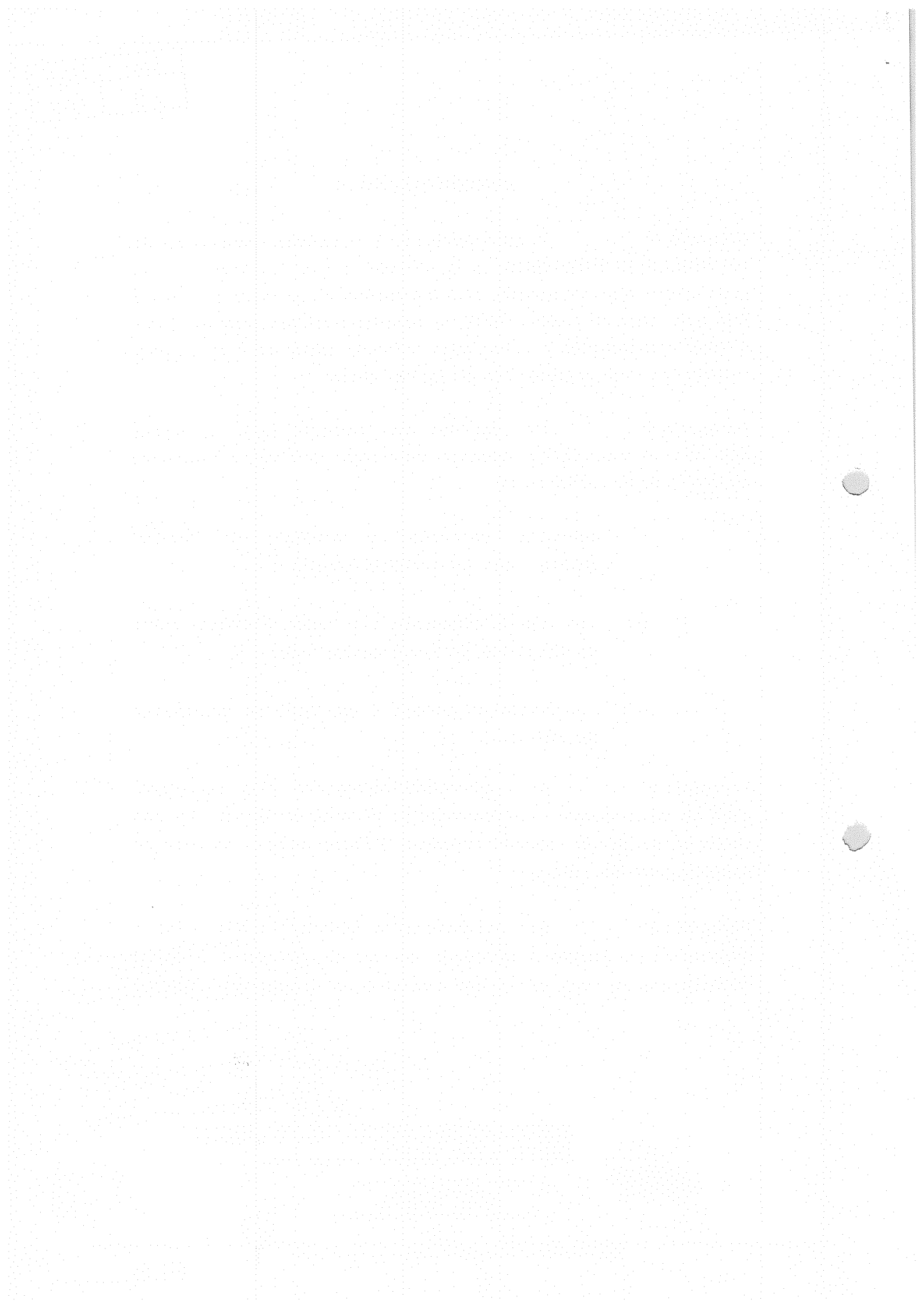
Anapaula Antunes Campos-Escr. Autorizad.
COTA POR ATO Emolumentos pago
R\$ 3,50 Por Verba

Válido somente c/ Selo de Autenticidade

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.
PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702290413. NIRE: 13200400909.
AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 21/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br



negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados pelos sócios-quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 4º O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore" a ser fixada pelos sócios detentores da totalidade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 10ª O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e apurados resultados do exercício.

Parágrafo Único O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras ficarão à disposição dos sócios na sede da sociedade, dispensada a sua publicação no Diário Oficial e em outro jornal.

Cláusula 11ª Os sócios participarão dos lucros e suportarão os prejuízos na proporção das respectivas participações no capital social.

Cláusula 12ª Os lucros anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios que representem a totalidade do capital social. Nenhum dos quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua aplicação.

Cláusula 13ª Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços a qualquer tempo, para distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários, obedecidas as disposições legais e contratuais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2017 08:32 SOB Nº 20170194132.
 PROTOCOLO: 170194132 DE 13/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702290413. NIRE: 13200400909.
 AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 21/06/2017
 www.empresasuperfacil.am.gov.br

